

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Ofício nº 158/2024 –GP

Lavras do Sul, 24 de maio de 2024.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 33/2024

A Sua Excelência o Senhor

Dimmy Leão Alves

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 33/2024** que **Autoriza a contratação de 1 Nutricionista para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

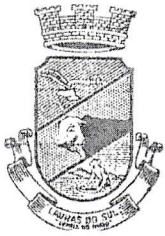
Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

Pedido de Urgência.

Sávio Johnston Prestes

Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Projeto de Lei N° 33/2024

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 NUTRICIONISTA
PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR
TEIXEIRA DA COSTA”

Art. 1º Fica autorizada a contratação de 1 Nutricionista para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

Art. 2º - A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3º - O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.1501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

10.302.0228.1500 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

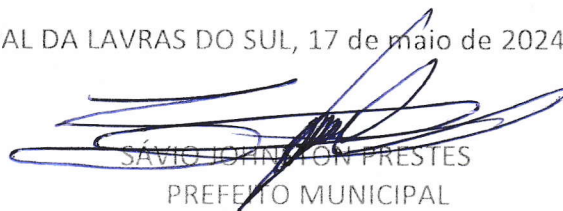
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 17 de maio de 2024.


SÁVIO JORNTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

Exposição de Motivos do Projeto de Lei n° 33/2024 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,
Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Assunto: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA"

Excelentíssimo Senhor,

O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 33/2024, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA".

- 1 A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, serve alimentação para seus pacientes e necessita dos serviços de nutricionista;
- 2 É exigência do Conselho de Nutrição e da Vigilância Sanitária a prestação de serviços de nutricionista dentro do quadro funcional da Fundação;
- 3 No último concurso público no município não houve aprovados;
- 4 A servidora com contrato temporário, Sra. Camilla Correa Vieira, nutricionista, tem seu contrato se encerrando no dia 01/06/2024;
- 5 Para o preenchimento deste contrato emergencial será realizado Processo Seletivo Simplificado.
- 6 A contratação não aumentará as despesas com pessoal desta Fundação, pois substituirá o contrato já existente;

Atenciosamente,

Lavras do Sul, 17 de maio de 2024.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente
Decreto Municipal n° 6.766/2019



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO Nº ___/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF Nº 92911684/0001-00, sito na Avenida Nove de Maio, 141, neste ato devidamente representada pelo Sr. SANTO CARLOS HALABI MACHADO, inscrito no CPF sob o Nº 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Adão Teixeira da Silveira, Nº 1.051, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a Sra. _____, inscrita no CPF sob nº _____, acordam entre si o presente Contrato Emergencial Administrativo, conforme escala pré-estabelecida, de conformidade com Lei Municipal Nº ___ de ___ de _____ de 2024.

PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial é para Prestação de Serviços de _____ na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cumprindo _____ horas semanais, com vencimento e vantagens atinentes ao cargo, padrão ____, contribuindo para o Regime Geral de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei Municipal Nº. 2.630/05, (Regime Jurídico Único), artigos 207 a 211.

SEGUNDA – O presente Contrato Administrativo Emergencial terá vigência até ___ de _____ de 2024, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, devendo ser imediatamente rescindido quando homologado e nomeado profissionais através de Concurso Público para suprir as vagas.

TERCEIRA - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.1501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

10.302.0228.1500 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

QUARTA – O presente Contrato Administrativo Emergencial deverá ser rescindido a critério da Administração, nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal nº 2.630/05 – Regime Jurídico Único –, antes do término do prazo de vigência.

QUINTA – Qualquer infração contratual ficará sujeita a legislação atinente à espécie, elegendo o Fórum de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2024.

CPF _____

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.766/2017

Testemunhas:

1 CPF Nº.....
2..... CPF Nº.....



FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PEDIDO DE URGÊNCIA

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara de Vereadores
Dimmy Leão Alves
Lavras do Sul - RS

Excelentíssimo Senhor,

Justificamos o pedido de aprovação em caráter de urgência para o Projeto de Lei nº 33/2024, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 1 NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA", pelos motivos que passamos a expor:

- 1 A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, serve alimentação para seus pacientes e necessita dos serviços de nutricionista;
- 2 É exigência do Conselho de Nutrição e da Vigilância Sanitária a prestação de serviços de nutricionista dentro do quadro funcional da Fundação;
- 3 No último concurso público no município não houve aprovados;
- 4 A servidora com contrato temporário, Sra. Camilla Correa Vieira, nutricionista, tem seu contrato se encerrando no dia 01/06/2024;
- 5 Para o preenchimento deste contrato emergencial será realizado Processo Seletivo Simplificado.
- 6 A contratação não aumentará as despesas com pessoal desta Fundação, pois substituirá o contrato já existente;

Atenciosamente,

Lavras do Sul, 17 de maio de 2024.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente

FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	22/05/24
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2024
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº: 8
FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA	2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE UM NUTRICIONISTA EM CARATER EMERGÊNCIAL

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2024		
1	FONTE	202	
Motivação do impacto - Legenda			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	0500 ASPS 0501 ASPS e 0621 PROGRAMA ASSISTIR		0501 = AÇÕES
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)			Legenda: E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE- ASPS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC INCENTIVO PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA ASSISTIR
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)			

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO

	2024	2025	2026
<input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas			
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	500	18.259,62	31.952,83
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			

I - IMPACTO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
	2024	2025	2026	
Fonte 001046 - Livres				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte 0020 - MDE				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	18.259,62	31.952,83	
Medidas compensatórias	0,00	18.259,62	31.952,83	
Saldo final	0,00			
Fonte específica - IGD - SUAS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas ou compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

FAVORÁVEL.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objetivo:
 Atividade: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPs

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico
 Objetivo:
 Ação: 502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPs

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00.	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0500,0501;	0500,0501	0500,0501	0500,0501
Saldo Atual:	736.120,07	240.869,78	166.933,45	260.825,00

A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	(11.335.235,95)
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	18.259,62
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	18.259,62
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	(11.335.235,95)
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista		

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

FAVORÁVEL.

IV - LIMITES

A) PESSOAL

	2024	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 12/2023-TCE/RS	52.230.381,84	74.870.324,00	83.732.219,81	
Poder Executivo	26.158.146,65	38.162.288,87	39.674.153,24	
Poder Legislativo				
(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
Poder Executivo	50,08%	50,97%	47,27%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(3) Acréscimo nos gastos				
Poder Executivo	18.259,62	31.952,83	0,00	
Poder Legislativo				
(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)				
Poder Executivo	26.176.406,27	38.194.241,70		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100				
Poder Executivo	50,12%	51,02%	0,00%	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO

	2024	2025	2026
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

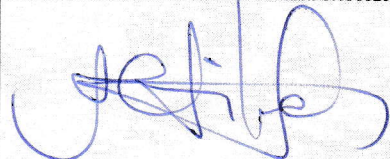
PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

PARECER FINAL

Parecer **FAVORÁVEL**.

Há cobertura financeira para a despesa constante no referido projeto.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08



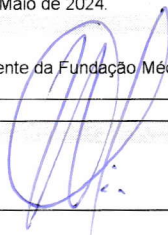
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHTC,
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação , cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 22 de Maio de 2024.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa



CERTIDÃO

Certifico que no concurso público realizado em 27 de julho de 2023, não tivemos nenhum candidato aprovado para o cargo de nutricionista na Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.



Santo Carlos Harabi Machado

Presidente